



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo n. P2026036818-5

Chamamento Público - Aviso de Procura, cuja finalidade é a aquisição de imóvel comercial para a Inspetoria do CREA/MT no Município de Lucas do Rio verde/MT.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2024 e conforme Decisão de Diretoria nº 061/2025, de acordo com o que consta no processo administrativo nº P2026/036818-5, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL** para a instalação da Inspetoria do CREA/MT no Município de Lucas do Rio Verde/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: www.compras.gov.br e www.crea-mt.org.br e , ou ainda junto a Sede do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso ou na Insp. do CREA em Lucas do Rio Verde -MT avenida Paraná, nº 150, Sala 04, Bairro Centro – Lucas do Rio Verde/MT – CEP78.460-022.

As propostas e demais documentos poderão ser enviadas pessoalmente nos endereços abaixo ou via e-mail licitacao@crea-mt.org.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DIA 21 DE AGOSTO ATÉ O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 17:00H. (HORÁRIO DE CUIABÁ).

ENDEREÇO: Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 Bairro Araés – Cuiabá/MT – CEP. 78.005-725 ou na Inspetoria do CREA/MT localizado na avenida Paraná, nº 150, Sala 04, Bairro Centro – Lucas do Rio Verde/MT – CEP78.460-022.

1. DO OBJETO

- a) O presente Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de imóvel comercial em área urbana no município de Lucas do Rio Verde-MT, para instalação da Inspetoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, conforme interesse da Administração, respeitando todas as disposições, condições e especificações e demais requisitos contidos no termo de referência.
- b) As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.
- c) O valor do imóvel deverá ser do máximo **R\$ 2.350.000,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Atualmente a Inspetoria de Lucas do Rio Verde encontra-se em prédio alugado, no endereço Avenida Paraná, nº 150, Sala 04, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, 78460-022, e não supre todas as necessidades do Conselho e de sua atividade fim do bom préstimo de atendimento ao público e fiscalização da atividade profissional. O prédio atual não faz parte do patrimônio do Conselho, bem como está fora dos padrões, possui pouco metragem e encontra-se em área que dificulta o acesso a população, sendo assim é necessário a mudança para local mais facilitado, próximo de outros órgãos públicos e com maior visibilidade, tendo em vista que o CREA-MT zela por sua imagem e prestígio perante a sociedade.
- c) Um imóvel próprio torna-se um ativo patrimonial que se valoriza ao longo do tempo e atende o princípio da economicidade, pois no longo prazo gera economia aos cofres do Conselho, bem como a estabilidade de preços ao não precisar aluguel, pois os valores pagos estariam sujeitos a inflação.

d) Por fim, a aquisição do imóvel traria maior segurança jurídica, evitando situações como despejo e a localização estratégica garantirá maior eficiência nas operações do Conselho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

a) O imóvel a ser adquirido deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos; bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da escritura de compra e venda.

b) Ter boa localização, preferencialmente, na região compreendida entre a: AVENIDA BRASIL E A AVENIDA ÂNGELO DALL'ALBA, COM ACESSO PELA AVENIDA DAS NAÇÕES, no município de Lucas do Rio Verde-MT.

c) Estar situado em local com todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte público coletivo.

d) Estar localizado nas proximidades do Centro Político Administrativo do município de Lucas do Rio Verde-MT, com fácil acesso à Prefeitura Municipal, ao Fórum, a Promotoria e à Justiça do Trabalho (TRT).

e) Precisa atender ou permitir a implementação da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

f) O imóvel deverá possuir edificação concluída e com certificado de conclusão de obra (habite-se), contado da data de publicação deste edital, não sendo admitidos imóveis cuja regularização tenha ocorrido exclusivamente por meio de averbação, regularização ou legalização de edificações preexistentes, aplicando-se esta exigência apenas a edificações novas.

g) Possuir, no mínimo, 2 (duas) vagas de estacionamento privativa para uso institucional e 2 (duas) vagas destinadas aos usuários e visitantes, localizadas na área externa ou em frente ao imóvel, desde que permitidas pela legislação municipal.

h) A edificação deverá possuir área construída entre **300 m² (trezentos metros quadrados) e 400 m² (quatrocentos metros quadrados)**, e o terreno deverá possuir área mínima de **700 m² (setecentos metros quadrados)**.

i) A área construída deverá contemplar, no mínimo, 4 (quatro) salas, cada uma com área mínima de 11 m² (onze metros quadrados); 1 (uma) copa/cozinha, com área mínima de 7 m² (sete metros quadrados); 2 (dois) banheiros acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050; 1 (um) ambiente destinado ou passível de adaptação para funcionamento como auditório, com área



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

mínima de 100 m² (cem metros quadrados); 1 (uma) recepção, com área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados); e 1 (uma) área de convivência, com área mínima de 80 m² (oitenta metros quadrados).

j) A definição dos parâmetros mínimos de área e ambientes deste termo decorre diretamente do projeto padronizado adotado nas inspetorias mais recentes do Crea-MT, que já consolidou essa configuração como a mais adequada à rotina institucional de atendimento e gestão. Ao estabelecer essas metragens como pisos mínimos, o chamamento orienta a oferta para imóveis que já nasçam com características próximas às efetivamente necessárias, evitando que, após a aquisição o Conselho tenha que arcar com reformas e adaptações profundas que comprometeriam a economicidade do investimento.

k) Essa abordagem está em sintonia com as autorizações da Diretoria e do Plenário (que preveem área total entre 300m² e 400m²) e respeita a flexibilidade do certame, já que as exigências são mínimas e não engessam a busca. Com isso, garante-se a pronta ocupação e funcionalidade da unidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que se evita a contratação de serviços extras e o desperdício de recursos públicos com adequações posteriores

l) Possuir instalações elétricas completas e em perfeito estado de funcionamento, incluindo quadro geral de distribuição, disjuntores, circuitos elétricos e fiação em conformidade com as normas técnicas vigentes.

m) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, dispondo de cobertura lajeada em perfeito estado de conservação.

n) Os ambientes e demais dependências devem apresentar excelentes condições de acabamentos, referente a pisos, paredes internas e externas, esquadrias e fechaduras, vidros, tetos, instalações elétricas e hidrossanitárias e seus revestimentos nas áreas molhadas, como banheiros e copa, não havendo necessidade de reparos.

o) Possuir ou dispor de viabilidade para sistema de climatização.

p) Possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet), telefonia e interfonia.

q) Possuir ou possibilitar a adoção de novas tecnologias que sejam sustentáveis limpas e renováveis, como na área energética, que permita reduzir o consumo da energia elétrica através de sistema de energia solar.

4. DOS PROPONENTES

- a) Poderão participar do chamamento público:
- b) Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta neste edital e no Termo de Referência.
- c) Não será admitida a aquisição de imóvel gravado por garantia, salvo quando se tratar de frações de unidades de lotes por meio de condomínio ou por unidade, em caso de loteamento.
- d) A apresentação da proposta pela PROPONENTE implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público, não podendo ser alegado, em qualquer momento ou hipótese, o seu desconhecimento.
- e) Como este edital e o resultado deste chamamento é divulgado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), o (a) vendedor (a) deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral (SICAF)**, caso ainda não possua esse cadastro, deverá realizá-lo por meio do seguinte link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas deverão ser elaboradas e enviadas à Comissão de Licitação do CREA/MT juntamente com os documentos citados no item 9 do Termo de Referência, no e-mail: licitacao@crea-mt.org.br ou pessoalmente, até a data e horário definido para o recebimento da proposta, conforme modelo do anexo IV, os arquivos, deverão estar na extensão pdf, os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a. A validade das propostas deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados do final do prazo para apresentação de propostas.

7. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL

- a. Após a entrega da proposta a Comissão de Licitação analisará e, se necessário for, realizará diligência para esclarecer eventuais dúvidas. A Comissão de licitação, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proponentes(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

- b. O imóvel de interesse do CREA/MT deverá atender os requisitos solicitados no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.
- c. No caso de haver mais de um imóvel que atenda aos requisitos especificados, o CREA/MT poderá realizar um procedimento licitatório público, visando a concorrência entre os mesmos para obtenção da proposta mais econômica. Caso contrário, será escolhido o imóvel que se mostrar viável, inexigindo-se o procedimento mencionado, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- d. Após análise final dos documentos apresentados pelo ofertante do imóvel selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, bem como realizada a vistoria pelo CREA/MT a Comissão de Licitação elaborará relatório fundamentado listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado. Tal documento será submetido à análise e deliberação da Diretoria do CREA/MT.
- e. Obtendo a aprovação da Diretoria, a Comissão de Licitação convocará o proprietário ou representante legal para apresentação dos documentos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa plausível do pedido.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a. A documentação relacionada nos itens 10 e 11 do Termo de Referência não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso;
- b. Em caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser reconhecido firma em Cartório.
- c. Todos os documentos relacionados devem estar legíveis, não devem conter rasuras.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- a. O promitente vendedor deverá garantir através de declaração que o imóvel estará livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais e desocupado no momento da concretização da compra.

10 DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a apresentação de todas as documentações necessárias e comprovando sua regularidade, o resultado será apresentado à Diretoria do CREA/MT, para autorização da formalização contratual de compra e venda.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A solicitação de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail, para o endereço licitação@crea-mt.org.br até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para entrega das PROPOSTAS.

A resposta ao esclarecimento solicitado será enviada via e-mail ao proponente e divulgada no site do CREA/MT endereço <https://www.crea-mt.org.br/portal/licitacoes>, cabendo aos demais interessados acessá-lo para obtenção das informações solicitadas.

Este Edital, suas alterações, as atas dos resultados deste chamamento público serão divulgadas no site do CREA/MT e enviado nos e-mails dos proponentes.

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Credenciamento
- c) Anexo III – Declarações
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta.
- e) Anexo V- Minuta de Contrato

Cuiabá, 19 de agosto de 2026.

Rosemary de Almeida Moura
Agente de Contratação
Portaria 019/2024



P Ae - Processo Administrativo Eletrônico
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Natureza do Processo: **Digital**

Número Protocolo: **P2026/036818-5**

Área Interessada: **Superintendência Executiva e Administrativa**

Área de Origem: **Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio**

Serviço: **Proposta de Aquisição de Produto/Serviço**

Nível de Acesso: **Público – Interno**

Assunto: **Aquisição imóvel em Lucas do Rio Verde**

Situação: **ATIVO**

Interessados	
CPF/CNPJ	Nome
03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Documentos			
Id	Data Assinatura	Documento	Tipo
250419	19/08/2026 11:26:03	TR AJUSTADO - AQUISIÇÃO IMÓVEL LRV	Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: P2026/036818-5

1. OBJETO

Aquisição de imóvel em região pré-definida na cidade de Lucas do Rio Verde, em Mato Grosso, para instalação da inspetoria da cidade supracitada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Crea-MT), mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos pré-estabelecidos.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78005-725, endereço eletrônico: www.crea-mt.org.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do presente termo de referência se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que normatiza as licitações e contratos da Administração Pública, seguindo as Instruções Normativas SEGES/ME nº 81/2022 – que trata da elaboração de termos de referência no âmbito da aquisição de bens da administração pública federal.

Também foi utilizada a IN SEGES/ME nº 103/2022 que disciplina os procedimentos de seleção de imóveis para alocação pela Administração Pública, estabelecendo critérios de transparência, economicidade e segurança jurídica. Embora a norma tenha como objeto específico a locação, seus dispositivos podem ser aplicados por analogia aos processos de aquisição de imóveis, uma vez que ambos envolvem a seleção de edificações destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a Decisão Plenária 127/2025 e Decisão de Diretoria 061/2025 nas quais autorizam a aquisição para instalação da inspetoria de Lucas do Rio Verde-MT, sendo o objetivo maior o fortalecimento da atuação e efetividade do Conselho, considerando as medidas estruturais, espaciais e programáticas a fim de ampliar e qualificar o acesso de profissionais e facilidades cotidianas e serviços prestados pelo Conselho.

Atualmente a inspetoria de Lucas do Rio Verde encontra-se em prédio alugado, no endereço Avenida Paraná, nº 150, Sala 04, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, 78460-022, e não supre todas as necessidades do Conselho e de sua atividade fim do bom préstimo de atendimento ao público e fiscalização da atividade profissional.

O prédio atual não faz parte do patrimônio do Conselho, bem como está fora dos padrões, possui pouca metragem, sendo assim é necessário a mudança para local mais facilitado, próximo de outros órgãos públicos e com maior visibilidade, tendo em vista que o Crea-MT zela por sua imagem e prestígio perante a sociedade.

Um imóvel próprio torna-se um ativo patrimonial que se valoriza ao longo do tempo e atende ao princípio da economicidade, pois a longo prazo gera economia aos cofres do Conselho, bem como a estabilidade de preços ao não precisar pagar aluguel, pois os valores estariam sujeitos a inflação.

Por fim, a aquisição do imóvel traria maior segurança jurídica, evitando situações como despejo e a localização estratégica garantirá maior eficiência nas operações do Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

- a) O imóvel a ser adquirido deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, bem como, das despesas de água e esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data efetiva da assinatura da escritura de compra e venda.
- b) Ter boa localização, preferencialmente na região compreendida entre a: AVENIDA BRASIL E A AVENIDA ÂNGELO DALL'ALBA, COM ACESSO PELA AVENIDA DAS NAÇÕES, no município de Lucas do Rio Verde-MT.
- c) Estar situado em local com todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte público coletivo.
- d) Estar localizado nas proximidades do Centro Político Administrativo do município de Lucas do Rio Verde-MT, com fácil acesso à Prefeitura Municipal, ao Fórum, a Promotoria e à Justiça do Trabalho (TRT).
- e) Precisa atender ou permitir a implementação da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- f) O imóvel deverá possuir edificação concluída e com certificado de conclusão de obra (habite-se), contado da data de publicação deste edital, não sendo admitidos imóveis cuja regularização tenha ocorrido exclusivamente por meio de averbação, regularização ou legalização de edificações preexistentes, aplicando-se esta exigência apenas a edificações novas.
- g) Possuir, no mínimo, 2 (duas) vagas de estacionamento privativas para uso institucional e 2 (duas) vagas destinadas aos usuários e visitantes, localizadas na área externa ou em frente ao imóvel, desde que permitidas pela legislação municipal.
- h) A edificação deverá possuir área construída entre 300 m² (trezentos metros quadrados) e 400 m² (quatrocentos metros quadrados), e o terreno deverá possuir área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados).
- i) A área construída deverá contemplar, no mínimo, 4 (quatro) salas, cada uma com área mínima de 11 m² (onze metros quadrados); 1 (uma) copa/cozinha, com área mínima de 7 m² (sete metros quadrados); 2 (dois) banheiros acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050; 1 (um) ambiente destinado ou passível de adaptação para funcionamento como auditório, com área mínima de 100 m² (cem metros quadrados); 1 (uma) recepção, com área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados); e 1 (uma) área de convivência, com área mínima de 80 m² (oitenta metros quadrados).
- j) A definição dos parâmetros mínimos de área e ambientes deste termo decorre diretamente do projeto padronizado adotado nas inspetorias mais recentes do Crea-MT, que já consolidou essa configuração como a mais adequada à rotina institucional de atendimento e gestão. Ao estabelecer essas metragens como pisos mínimos, o chamamento orienta a oferta para imóveis que já nasçam com características próximas às efetivamente necessárias, evitando que, após a aquisição o Conselho tenha que arcar com reformas e adaptações profundas que comprometeriam a economicidade do investimento.
- k) Essa abordagem está em sintonia com as autorizações da Diretoria e do Plenário (que preveem área total entre 300m² e 400m²) e respeita a flexibilidade do certame, já que as exigências são mínimas e não engessam a busca. Com isso, garante-se a pronta ocupação e funcionalidade da unidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que se evita a contratação de serviços extras e o desperdício de recursos públicos com adequações posteriores.
- l) Possuir instalações elétricas completas e em perfeito estado de funcionamento, incluindo quadro geral de distribuição, disjuntores, circuitos elétricos e fiação em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- m) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, dispondo de cobertura lajeada em perfeito estado de conservação.
- n) Os ambientes e demais dependências devem apresentar excelentes condições de acabamentos, referente a pisos, paredes internas e externas, esquadrias e fechaduras, vidros, tetos, instalações elétricas e hidrossanitárias e seus revestimentos nas áreas molhadas, como banheiros e copa, não havendo necessidade de reparos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- o) Possuir ou dispor de viabilidade para sistema de climatização.
- p) Possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet), telefonia e interfonia.
- q) Possuir ou possibilitar a adoção de novas tecnologias que sejam sustentáveis limpas e renováveis, como na área energética, que permita reduzir o consumo da energia elétrica através de sistema de energia solar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de imóvel próprio para a instalação da inspetoria de Lucas do Rio Verde-MT, em substituição à atual despesa com locação. A análise contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme definido no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a solução atende à necessidade pública e é sustentável a longo prazo.

- a. Planejamento e prospecção
- b. Aquisição do imóvel
- c. Uso e operação
- d. Manutenção e conservação
- e. Valorização e gestão patrimonial

Para fins de avaliação das propostas apresentadas, o Crea-MT considerará os impactos financeiros decorrentes da necessidade de adaptações e operacionalização da edificação, de modo a assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de acessibilidade, segurança, funcionalidade e adequação às atividades institucionais da autarquia. Os custos estimados de reforma, adequação e adaptação do imóvel deverão ser considerados juntamente com o valor da aquisição, de modo que o custo total da aquisição mais reforma não ultrapasse o limite de R\$ 2.350.000 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o art. 5º, inc. VI, da IN SEGES/ME nº 103/2022, garantindo maior economicidade, sustentabilidade e planejamento estratégico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, iniciando-se com a publicação do chamamento público para prospecção de imóveis, destinado a identificar alternativas que atendam aos requisitos técnicos, legais e funcionais estabelecidos no ETP. As manifestações recebidas serão analisadas em relatório técnico, que servirá de subsídio para a fase subsequente de licitação destinada à aquisição do imóvel selecionado.

A execução contratual terá início com a formalização da compra e venda, mediante assinatura da escritura pública e registro da propriedade em nome do Crea-MT, momento em que consolidará a transferência definitiva de titularidade. A partir de então, o imóvel será integrado ao patrimônio do Conselho e destinado à instalação da inspetoria do Crea na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, cabendo à autarquia assegurar a plena utilização do bem, bem como a realização das adequações necessárias, observadas as normas de acessibilidade, segurança e infraestrutura.

Durante todo o período de uso, incumbirá ao Conselho a gestão patrimonial e operacional do imóvel, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, pagamento de tributos e encargos, além da adoção de medidas que garantam a preservação e valorização do ativo.

O encerramento do ciclo ocorrerá com a plena integração do imóvel ao patrimônio público nos termos da legislação vigente, assegurando que o contrato alcance os objetivos da economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

A formalização da aquisição se dará com contrato de compra e venda, assinado pelas partes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

8. MODELO DE GESTÃO

A gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma contínua e transparente. Caberá ao Crea-MT designar gestor e fiscal de contrato, responsáveis por monitorar todas as etapas do chamamento público para prospecção do imóvel e, posterior, licitação para aquisição, culminando com a formalização da escritura, registro da propriedade e pela integração do imóvel ao patrimônio do Conselho.

O acompanhamento será realizado mediante relatório técnico e caso necessário, inspeções técnicas e registros administrativos, com vistas a verificar o atendimento aos requisitos definidos no ETP e o cumprimento das obrigações contratuais. Serão adotados mecanismos de controle interno e externo, e prestações de contas, garantindo a rastreabilidade das decisões e a correta aplicação dos recursos públicos.

Durante a fase de utilização do imóvel, a gestão de contrato abrangerá a supervisão das atividades de manutenção, conservação e pagamento de encargos, assegurando que o bem permaneça em condições adequadas de uso e preservação patrimonial. O encerramento da gestão ocorrerá com a baixa contratual e a consolidação definitiva do imóvel no patrimônio do Conselho.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso.

Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel.

Dados do proprietário do imóvel se for pessoa física:

- a. Cópia da carteira de identidade e do cônjuge, se for casado (a)
- b. Cópia do CPF e do cônjuge, se for casado (a)
- c. Comprovante de residência

Dados do proprietário do imóvel se for pessoa jurídica:

- d. Cópia do cartão do CNPJ
- e. Cópia da carteira de identidade e CPF de seu representante legal

Tratando-se de proposta apresentada através de imobiliária ou corretores de imóvel, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização/procuração de venda assinada pelo (a) proprietário (a), acompanhada de cópia da carteira de registro profissional de imóveis junto ao Creci-MT.

Fica desde já estabelecido que o Crea-MT não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

A apresentação de proposta não gera qualquer obrigação de aquisição do imóvel pelo Crea-MT.

Todas as despesas decorrentes da confecção de documentos, e demais emolumentos não terão reembolso por parte do Crea-MT, correndo por conta e risco do ofertante.

A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização

Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-MT, e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado o prazo mínimo supracitado. Caso persista o interesse do Crea-MT, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

10. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS

O Crea-MT reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.

Após a avaliação das propostas serão realizadas visitas aos imóveis ofertados, por funcionário fiscal indicado pelo CREA/MT, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

Em seguida será exigido do imóvel selecionado como de interesse do CREA-MT a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 11, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o/a proprietário/a para apresentar a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 11 ou não apresente a totalidade da documentação prevista no item 11 com a devida tempestividade e regularidade, o CREA-MT, a critério, convocará o/a próximo/a proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer a vistoria, desde que o preço esteja compatível com o indicado na estimativa do Chamamento Público.

11. REQUISITOS JURÍDICOS

O imóvel deverá estar em situação regular perante à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e atender a legislação quanto ao uso e ocupação do solo e demais normas, permitindo a instalação do CREA/MT, CNAE 94.12-0/01 (atividade de fiscalização profissional), e todas as prescrições estabelecidas em leis federais e municipais, normas e padrões das concessionárias de serviços públicos.

O imóvel também deve comprovar a regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal, bem como a documentação de propriedade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 103/2022.

O imóvel deve estar livre e desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo Crea-MT.

São requisitos jurídicos para apresentação de imóveis no chamamento público:

- a. Matrícula atualizada no cartório de registro de imóveis
- I. Deve comprovar a propriedade plena do ofertante
- II. Não pode haver ônus, gravames, penhoras, usufrutos ou litígios que impeçam a alienação.
- b. Regularidade documental
- I. Certidões negativas de débitos municipais (IPTU, taxas)
- II. Certidões negativas de ações reais e pessoais reipersecutórias.
- III. Certidões de inexistência de dívidas condominiais (se aplicável)
- c. Conformidade urbanística e ambiental
- I. Estar em regularidade junto aos órgãos públicos (habite-se)
- II. Imóvel deve estar em área regularizada, respeitando zoneamento urbano.
- III. Não pode estar em área de preservação permanente ou com restrições ambientais que inviabilizem o uso.
- d. Capacidade de transferência

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Araés – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3020 Disque Crea: 0800 647 3033 www.crea-mt.org.br –cpab@crea-mt.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- I. O ofertante deve comprovar que pode transferir a propriedade livre de impedimentos.
- II. Escritura pública e registro devem ser possíveis sem restrições

Para comprovação do conjunto dos requisitos legais. Deve ser observada a lista de documentos obrigatórios:

e. Documentos dos proprietários e cônjuges (pessoas físicas)

- i. RG/CPF
- ii. Certidão de casamento atualizada
- iii. Comprovante de residência
- iv. Certidão de distribuição da Justiça Federal (cíveis, criminais e execução fiscais), Justiça Estadual (cíveis, criminais e execução fiscais), Justiça do Trabalho, Cartório de Protestos de Títulos.
- v. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e à Fazenda Federal (Certidão unificada SRF/PGFN – Portaria MF 358/2014)
- vi. Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa
- viii. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
- ix. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

f. Documentos dos proprietários e representantes legais (pessoa jurídica)

- i. RG/CPF dos representantes legais da empresa
- ii. Procuração do (s) representante (s) da empresa (se não constar no contrato social)
- iii. Registro comercial (empresa individual)
- iv. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com alteração ou consolidação
- v. Inscrição do Ato Constitutivo (sociedade simples) e prova da diretoria em exercício
- vi. Decreto de autorização (no caso de empresa estrangeira) e ato de registro/autorização de funcionamento
- vii. Comprovante de inscrição no CNPJ
- viii. Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e à Fazenda Federal (SRF/PGFN – Portaria 358/2014)
- ix. Certificado de regularidade do FGTS (CRS) – Caixa Econômica Federal
- x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa
- xi. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
- xii. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- xiii. Certidão de distribuição (Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Cartório de Protestos da sede e filiais, inclusive encerradas nos últimos 10 anos).

g. Pesquisas relativas aos seguintes cadastros

- i. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)
- ii. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN (Lei nº 10.522/2002)

h. Documentos do Imóvel

- i. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo cartório de registro, emitida a menos de 30 dias da data do envio do credenciamento;
- ii. Certidão de Habite-se expedido pela Prefeitura;
- iii. Escritura pública do imóvel registrada em cartório;
- iv. Certidão negativa de IPTU (últimos 5 anos);
- v. Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- vi. Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico aprovado pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT;
- vii. Relatório fotográfico;
- viii. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- ix. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus
- x. Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos imóveis no âmbito do chamamento público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O chamamento terá caráter prospectivo, não configurando contratação imediata, mas servindo de subsídio para a elaboração do edital de licitação destinado à aquisição do imóvel que melhor atenda às necessidades da autarquia.

- a. Forma de seleção
 - I. Publicação do chamamento público em meio oficial, com prazo mínimo para manifestação dos interessados;
 - II. Recebimento das propostas contendo documentação técnica e jurídica dos imóveis ofertados;
 - III. Análise preliminar de conformidade documental e legal;

A adoção de parâmetros claros e verificáveis permite que a seleção seja conduzida de forma imparcial, assegurando que apenas os imóveis que efetivamente atendam às condições mínimas estabelecidas sejam analisados em etapas posteriores, dessa forma, o presente item sistematiza os requisitos que nortearão a avaliação inicial, servindo como referência para a Administração e outros interessados em participar do chamamento público.

São requisitos para a seleção dos imóveis interessados:

- b. Adequação às necessidades da autarquia
 - I. Compatibilidade da área útil e da área bruta com o dimensionamento previsto neste termo;
 - II. Existência dos ambientes necessários conforme descrito neste documento;
 - III. Flexibilidade para adaptações futuras.
- c. Localização e acessibilidade
 - I. Estar no perímetro pré-definido para prospecção de imóveis;
 - II. Proximidade de transporte público;
 - III. Condições de acessibilidade universal (NBR 9050);
 - IV. Segurança da região e facilidade de acesso para servidores e público;
- d. Infraestrutura e instalações, sustentabilidade e eficiência
 - I. Instalações elétricas e hidráulicas devem estar ou permitir adaptações de suas instalações a fim de atender as norma e padrões exigidos pelas concessionárias e repartições públicas locais competentes.
- e. Conformidade legal e documental
 - I. Regularidade da matrícula e registro de imóvel;
 - II. Ausência de ônus ou pendências jurídicas;
 - III. Atendimento às exigências normativas e legais aplicáveis;
- f. Custos de manutenção e operação
 - I. Não existir condições extraordinárias que impactem de forma a onerar os custos operacionais ou de manutenção;
 - II. Estar em boas condições visíveis dos aspectos estruturais e de conservação de edificação;
 - III. Possuir viabilidade econômica para as adaptações necessárias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- IV. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender as necessidades do CREA/MT, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo CREA/MT, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação realizado por profissional

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

O imóvel, se aprovado para aquisição, deverá ser entregue mediante lavratura de escritura pública de compra e venda em cartório na comarca de Lucas do Rio Verde-MT em nome do Crea-MT. O Crea-MT terá posse imediata do imóvel na data da assinatura da mencionada escritura pública.

O/a vendedor/a compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, energia elétrica, taxas, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a estimativa do valor do imóvel foi realizado pesquisa de mercado de terrenos comerciais na região central do Município de Lucas do Rio Verde/MT e utilização do custo unitário básico da obra da inspetoria do Crea-MT, em Colíder, licitada em 2013, realizado pelo setor de Gerência de Projetos.

16. DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário, sendo que este, no caso de eventual seleção preliminar, será ainda submetido à avaliação.

O Crea-MT efetuará o pagamento do imóvel ao proprietário/a por ocasião da lavratura da escritura pública em nome do Conselho, na conta indicada pelo/a proprietário/a da entrega do imóvel à posse do Crea-MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.04.001 – Edifícios

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme já afirmado, este Edital não gera compromisso de aquisição de nenhum dos imóveis que porventura sejam ofertados, ainda que atendam integralmente os requisitos estabelecidos.

O Crea-MT não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital, bem como de possível e posterior aquisição imobiliária.

Fica reservado ao Crea-MT o direito de anular ou revogar o procedimento, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Crea-MT, cujos atos serão fundamentados com base na legislação vigente.

19. OBSERVAÇÕES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- a. Poderão ser exigidos outros documentos conforme o caso, com prazo para complementação;
- b. Procurações devem ser lavradas em cartório, se com mais de 12 (doze) meses, apresentar certidão de validade do ofício de notas;
- c. Cópias devem ser apresentadas em original ou autenticadas;
- d. Reformas e/ou ampliações devem estar devidamente averbadas em cartório;
- e. Caso o imóvel seja administrado por imobiliária, apresentar contrato de prestação de serviço.
- f. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CREA-MT (www.crea-mt.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas





Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA IMBRIANI, Gerente**, em **18/08/2026**, às **10:39**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN GOMES DE MORAES, Analista Administrativo**, em **19/08/2026**, às **11:26**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=Bb__EMICE6vhFYg6NT9QA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

AO CREA

O(A) _(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem credenciar o(a) senhor(a) __, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é a compra de imóvel no município de Lucas do Rio Verde-MT, para instalação da Inspeção do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa, praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO III
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____ (_____ a empresa), inscrito no CPF _____ ou CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA)

(nome) _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, RG sob o nº _____, domiciliado/a na Rua _____, Cidade, CEP: _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não foi declarado/a inidôneo/a para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no end. _____, por seu representante legal, _____, brasileiro/a, _____ portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não foi declarado/a inidôneo/a para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaro que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

Local, data

Assinatura representante Legal da Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao CREA/MT

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Processo Administrativo nº P2026/036818-5 venho pelo presente apresentar PROPOSTA DE VENDA. Na qualidade de
proponente, declaro que:

- 1 - O proponente é proprietário e possuidor legítimo do imóvel proposto em venda;
- 2 - O imóvel proposto acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real;
- 3 – Declaro o cumprimento das obrigações estabelecidas no referido Edital e no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO VENDEDOR		
Nome do Proprietário/Representante legal/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
DADOS DO IMÓVEL		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Área do Terreno m²:		
Área Construída m²:		
Matrícula do Imóvel:		
Valor da proposta de venda: R\$		

Local, dede 2026

Nome completo/Assinatura
CPF
ou

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO V

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **XXXXXXXXXXXXXX**, , Estado Civil xxxxxxxx, portador(a) do CPF: xxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado **VENDEDOR** (a), e de outro lado, **O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Civil **Juares Silveira Samaniego**, portador do RG n.º 221.486 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 148.227.681-04, de ora em diante denominado **COMPRADOR**, tem entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a venda entre as partes do IMÓVEL registrado sob a matrícula nº xxx do xxx Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT, com área total de xxxxxxxx (xxxxxx), a qual segue descrição , resolve vendê-lo ao **COMPRADOR**, pelo valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), livre de qualquer ônus.

Parágrafo único. A presente aquisição encontra-se fundamentada e instruída no Processo Administrativo eletrônico nº P2026/036818-5, que integra este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

2.1. O Imóvel Comercial ora vendido está localizado na Rua xxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx zona urbana no Município de Lucas do Rio Verde/MT, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente para Rua xxxxx, medindo xxx metros; lado direito medindo xx metros e fundos, medindo xx metros.

§ 1º: O(A) VENDEDOR(A), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel acima discriminado, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito compromete a vendê-lo: livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus reais, fiscais, judiciais, extrajudiciais; hipotecas; arrestos; sequestros; penhoras; pensões; taxas e tributos devidos, cobrados ou não até a presente data, inexistindo ações pessoais relativas a eles ou ainda restrições de qualquer natureza ou espécie; pelo que assumem total responsabilidade civil e penal e por não existir qualquer impedimento à sua venda, respondem inclusive pela evicção de direito ao **COMPRADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR E DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

3.1. O(A) VENDEDOR(A) obriga-se a praticar todos os atos necessários à transferência da propriedade do imóvel ao COMPRADOR, inclusive fornecer os documentos exigidos, comparecer ao tabelionato competente para a lavratura e assinatura da escritura pública, quando exigível, e adotar as demais providências necessárias à efetivação da transferência.

§ 1º. A transferência da propriedade do imóvel somente será considerada efetivada mediante o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. O(A) VENDEDOR(A) deverá fornecer ao COMPRADOR, sempre que solicitado, todos os documentos necessários à lavratura da escritura e ao registro do título de transferência da propriedade.

§ 3º. A constatação de qualquer ônus, gravame, restrição, débito ou impedimento anterior à aquisição que impossibilite ou dificulte a transferência da propriedade será de responsabilidade do(a) VENDEDOR(A), que deverá providenciar sua regularização, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS

4.1. Serão de responsabilidade do(a) **VENDEDOR(A)** todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e demais despesas incidentes sobre o imóvel cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da efetiva imissão do **COMPRADOR** na posse do imóvel, ainda que lançados, cobrados ou apurados posteriormente.

§ 1º. A partir da efetiva imissão do **COMPRADOR** na posse do imóvel, os encargos decorrentes de fatos geradores posteriores passarão a ser de responsabilidade do **COMPRADOR**, observada a legislação aplicável.

§ 2º. A responsabilidade do(a) **VENDEDOR(A)** permanecerá mesmo que os respectivos tributos, taxas, contribuições ou encargos venham a ser lançados, cobrados ou apurados posteriormente à data da imissão do **COMPRADOR** na posse, desde que relacionados a fatos geradores anteriores a essa data.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURA E REGISTRO

5.1. Caberá ao **COMPRADOR** o pagamento das despesas diretamente relacionadas à lavratura da escritura pública e ao registro do título translativo da propriedade, salvo aquelas decorrentes de pendências, irregularidades, débitos ou obrigações de responsabilidade do(a) **VENDEDOR(A)**.

§ 1º. O(A) **VENDEDOR(A)** obriga-se a fornecer todos os documentos necessários à lavratura da escritura pública e ao registro do título, bem como a comparecer aos atos necessários à transferência da propriedade.

§ 2º. O(A) **VENDEDOR(A)** será responsável pelo pagamento das despesas necessárias à regularização de pendências ou irregularidades anteriores à aquisição que impeçam ou dificultem a transferência do imóvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Até a efetiva entrega do imóvel e a imissão do **COMPRADOR** na posse, o(a) **VENDEDOR(A)** responsabilizar-se-á pela conservação do imóvel e por quaisquer danos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. O(A) **VENDEDOR(A)** deverá entregar o imóvel nas condições verificadas e consideradas no procedimento administrativo de aquisição, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA IMISSÃO NA POSSE

7.1. O(A) **VENDEDOR(A)** entregará ao **COMPRADOR** o imóvel livre e desembaraçado de pessoas e bens, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva transferência da propriedade do imóvel ao **COMPRADOR**, comprovada pelo registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. A entrega do imóvel deverá ocorrer com todos os acessos, chaves e demais elementos necessários à sua plena utilização pelo **COMPRADOR**, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo(a) **VENDEDOR(A)** sujeitará o responsável, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, ao pagamento de multa compensatória equivalente a 6% (seis por cento) do valor total da aquisição, quando caracterizado inadimplemento definitivo da obrigação.

§ 1º. A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula não impede a exigência do cumprimento da obrigação, a rescisão ou extinção do contrato, nem a cobrança de eventuais perdas e danos comprovadamente suportados pelo **COMPRADOR**, quando cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

§ 2º. As consequências decorrentes de eventual inadimplemento do COMPRADOR observarão o regime jurídico aplicável à Administração Pública, a legislação orçamentária e financeira e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA IRRETRATABILIDADE

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. A irrevogabilidade e a irretratabilidade previstas nesta cláusula não afastam a possibilidade de anulação do contrato em razão de ilegalidade, vício, irregularidade documental, descumprimento contratual ou qualquer outra hipótese prevista no ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao(à) **VENDEDOR(A)** o valor total de **R\$ (xxx)**, conforme valor definido no procedimento administrativo de aquisição e aceito pelas partes.

§ 1º. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do(a) **VENDEDOR(A)**, Banco [xxx], Agência [xxx], Conta [xxx], ou por outro meio legalmente admitido, em até 5 (cinco) dias corridos após o registro do imóvel.

§ 2º. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências administrativas, documentais e jurídicas necessárias à aquisição, especialmente à comprovação da titularidade do imóvel pelo(a) **VENDEDOR(A)**, à inexistência de impedimentos à transferência da propriedade, à apresentação da documentação exigida no processo administrativo e à efetiva transferência da propriedade do imóvel ao **COMPRADOR**, mediante o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Cumpridas as condições previstas no § 2º, especialmente comprovada a efetiva

transferência da propriedade do imóvel ao **COMPRADOR** mediante o respectivo registro imobiliário, o pagamento será realizado.

§ 4º. O(A) VENDEDOR(A) dará quitação exclusivamente quanto ao valor efetivamente recebido, permanecendo vigentes as demais obrigações previstas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas ao registro da propriedade, à entrega do imóvel e à responsabilidade por ônus, débitos ou restrições anteriores à aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele previstas, especialmente a efetiva transferência da propriedade do imóvel e o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega e à imissão na posse.

§ 1º. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis à compra e venda e à transferência de propriedade imobiliária.

§ 2º. O presente contrato vincula-se ao Chamamento Público nº 0001/2026, ao Processo Administrativo nº P2026/036818-5 e aos demais documentos que integram a instrução da aquisição, observadas as disposições do instrumento convocatório e dos atos administrativos que autorizaram a contratação.

§ 3º. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo que fundamentaram a aquisição, especialmente aqueles relativos à seleção do imóvel, à avaliação, à regularidade jurídica e documental do imóvel e do vendedor e à autorização da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

§ 4º. As partes obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das disposições deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica ou digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá - MT, xxx de xxxxxxxx de 2026.

VENDEDOR (a)

COMPRADOR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT

Presidente: JUARES SILVERIA SAMANIEGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____